



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2732/2019-APP Data de Protocolo: 03/09/2019 CEVS: 354140616-561-001584-1-0 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: SUCULENTO'S HAMBURGUERIA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.810.568/0001-08 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 519 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: LAÉRCIO DE LIMA CICOTOSTE CPF: 21596970871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2806/2019-APP Data de Protocolo: 30/08/2019 CEVS: 354140616-562-000057-1-1 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: MARCELO JOSE DOS SANTOS PIZZAILO - ME CNPJ/CPF: 10.806.329/0001-06 Endereço: Rua JOÃO ANTÔNIO SEABRA, 505 A PARQUE SÃO MATHEUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-510 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JOSE DOS SANTOS CPF: 06038132830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2460/2019-APP Data de Protocolo: 29/08/2019 CEVS: 354140616-561-002474-1-3 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: GILBERTO TOCUAKI GOYA - ME CNPJ/CPF: 19.201.583/0001-47 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1796 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. LEGAL: GILBERTO TOCUAKI GOYA CPF: 92670377815

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2337/2019-APP Data de Protocolo: 09/08/2019 CEVS: 354140616-561-002550-1-7 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: ANDRESA MARIA DA SILVA 26152451838 CNPJ/CPF: 19.188.246/0001-67 Endereço: Rua DAS ESPATÓDEAS, 417 LETRA EX217 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-320 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRESA MARIA DA SILVA CPF: 26152441838

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2802/2019-APP Data de Protocolo: 30/08/2019 CEVS: 354140616-561-003239-1-8 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: TANUS & JORGINO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 21.896.310/0001-06 Endereço: Rua ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 353 PARQUE CEDRAL Parque Cedral Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-180 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO GASTIN GERANO TANUS CPF: 00027919196

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2439/2019-APP Data de Protocolo: 30/08/2019 CEVS: 354140616-561-002878-1-4 Data de Validade: 24/09/2020 Razão Social: ANDRE MITSUO MACHADO SATO -ME CNPJ/CPF: 22.434.812/0001-88 Endereço: Avenida OSWALDO DA SILVA, 515 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE MITSUO MACHADO SATO CPF: 35084814840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2330/2019-APP Data de Protocolo: 07/08/2019 CEVS: 354140616-472-000997-1-6 Data de Validade: 25/09/2020 Razão Social: SUPER CESTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME CNPJ/CPF: 18.705.090/0001-81 Endereço: Rua ANDRÉ RUIZ DEL RIOS, 15 CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-360 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO CLEITON ALVES DE CARVALHO CPF: 16484934835

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

*Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete*

Processo: **033.2019 – 27/06/2019**
Assunto: **Recurso Administrativo contra AIP nº 4321.2019**
Requerente: **LUCIANO RODRIGO LEANDRO MENDONÇA**
Requerido: **Vigilância Sanitária Municipal de Pres. Prudente**
Embasamento Legal: **Artigo 86, artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 cc Lei Complementar 75/1999.**

Secretário Municipal **Valmir da Silva Pinto**
de Saúde - Presidente
Prudente - SP

Prezado Senhor,

O processo se refere ao **Recurso Administrativo contra o AIP nº 4321**, por ter a Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária julgado improcedente pedido da requerente para ver cancelado o Auto de Imposição de penalidade.

A empresa **LUCIANO RODRIGO LEANDRO MENDONÇA**, estabelecida nesta cidade, foi autuada por manter o estabelecimento comercial de interesse à saúde sem a licença de funcionamento do respectivo órgão de Vigilância Sanitária.

O requerente durante a exposição das razões recursais aventadas às folhas 29/30, não trouxe fundamentos para a anulação do ato administrativo. Por esta razão MANTENHO a penalidade de multa aplicada no AIP nº 4321.

Presidente Prudente, 29 de agosto de 2019.

VALMIR DA SILVA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3226-0920
www.presidenteprudente.sp.gov.br



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTO AUTO DE VISTORIA

ENG. LUIZ ABEL GOMES BRONDI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processos administrativos nº 13.408/19, 13.870/19, 13.874/19 e 13.898/19 que dispõe sobre a verificação e recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal das obras de infraestrutura básica do Loteamento Parque Residencial Damha IV;

Considerando documento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo ao processo 13.408/2019 no qual a empresa concessionária de energia elétrica ENERGISA informa sobre o contrato de doação da infraestrutura de energia elétrica anexo ao processo;

Considerando o documento da concessionária de água e esgoto - SABESP atestando a conclusão das obras internas de infraestrutura dos sistemas abastecimento de água e coleta de esgoto, anexo ao processo 13.408/2019, no qual a empresa concessionária não faz restrições quanto as ligações alternativas externas com as devidas anuências da CETESB;

Considerando os pareceres técnicos exarados nos processos administrativos citados em que as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação procederam às conferências e recebimentos das obras de infraestrutura do loteamento;

Considerando a necessidade de solicitação de Licença de Operação de Loteamento junto à agência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

Ficam recebidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, após as verificações das equipes técnicas municipais, todas as obras de infraestrutura do Loteamento Parque Residencial Residencial Damha IV observando-se o termo de compromisso anexado ao processo 13.408/2019;

Ficam sobre a responsabilidade do empreendedor do Loteamento de obter junto a CETESB a finalização da Licença de Operação – LO e o devido cumprimento de eventual TCRA à ser comprovado junto ao referido órgão estadual.

Fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado pela municipalidade a proceder a quitação da obrigação de fazer das obras de infra estrutura sobre responsabilidade do empreendedor bem como liberar as garantias e ou lotes caucionados pelo empreendedor na forma de garantia do cumprimento da referida obrigação de fazer.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2019.

ENG. LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 23/09/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
34/2019	K430391220	FZM0703	DEFERIDO
1125/2019	K430924584	FAQ4639	DEFERIDO
1129/2019	K430415204	FHL0464	INDEFERIDO
1130/2019	K430420177	GFL1140	INDEFERIDO
1119/2019	K430371604	CHF7950	INDEFERIDO
1120/2019	K430388117	CYJ5624	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 25/09/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1094/2019	K430436673	CXL5822	DEFERIDO
1131/2019	K430437014	EET5270	INDEFERIDO
1132/2019	K430434996	EIJ1438	INDEFERIDO
1133/2019	K430438119	NYG8461	INDEFERIDO
1134/2019	K430437251	HNZ1910	INDEFERIDO
1141/2019	K430437350	FHL2015	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.149 de 2 de setembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.990/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0014.2.016.00		
Ficha	107	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	443	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 82.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	502	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	507	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Total			R\$ 192.500,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial da Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	109	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	441	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 82.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	506	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	736	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Total			R\$ 192.500,00	



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Município de Presidente Prudente, 2 de setembro de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.225/2019

Aprova Resolução nº 029/2019, da Prudenprev.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 029/2019 da Prudenprev, que dispõe sobre o cancelamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, concedido a Senhora **Solange Stephani Ribeiro de Castro**, em razão de não ter sido considerado totalmente incapaz em perícia regular realizada para fins de manutenção de benefício, devendo retornar imediatamente às atividades funcionais.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 23 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



***Dispõe sobre o cancelamento de
benefício previdenciário de
aposentadoria por invalidez.***

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi apurado no Processo Administrativo nº 12.923/2019, de 27 de maio de 2019, e:

CONSIDERANDO a legislação em vigor acerca da manutenção de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 20, § 7º, da LCM nº 106/2001, a aposentadoria por invalidez permanente será devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule;

CONSIDERANDO ainda o § 7º, do artigo acima referido, que sendo verificada, a qualquer tempo, a recuperação da capacidade para o trabalho, este fato deve ser reconhecido administrativamente, gerando efeitos para fins de cancelamento do benefício;

CONSIDERANDO assim, que em perícia médica oficial ficou constatado que a servidora encontra-se **capacitada** para o retorno das atividades;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que foi apurado e decidido no PA nº 12.923/2019, onde foi assegurado ao servidor a mais ampla defesa e o direito do contraditório,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 20, § 7º, e artigo 23, todos, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com alteração dada pela Lei nº 141/2005, cancelado o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez concedido a Senhora **Solange Stephani Ribeiro de Castro**, em razão de não ter sido considerada totalmente incapaz em perícia regular realizada para fins de manutenção de benefício, devendo retornar imediatamente às atividades funcionais.



Art. 2º. O órgão da Administração Pública Direta deverá convocar a servidora ao retorno de suas atividades laborais, que deverá ser atendido pelo mesmo, sob pena daquele instaurar procedimento administrativo visando à exoneração do cargo público;

Art. 3º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo e Financeiro



DECRETO Nº 30.233/2019

*Exonera Diretor do Departamento
de Administração de Cemitérios.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de outubro de 2019, o Senhor **ROBERTO DE LIMA RAMOS** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Cemitérios, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.234/2019

*Exonera Diretor do Departamento
de Gestão da Educação
Fundamental.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de outubro de 2019, a Senhora **ROSELI SOARES FURLAN** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão da Educação Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.235/2019

Nomeia Assessor de Secretaria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSELI SOARES FURLAN** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.236/2019

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fomento e Estrutura Turística.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ANDRÉ LUIZ DE LIMA** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Fomento e Estrutura Turística, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de setembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FMS INVESTIMENTO SUS	27/09/2019	149.980,00
----------------------	------------	------------

Presidente Prudente, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças